



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1314

Não dá provimento a recurso de docente.

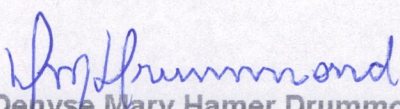
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Portaria MEC nº 228, de 15 de março de 1996, e no parecer PJU nº 013, de 17 de março de 1998,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela **Profª. Walkíria Bréscia** contra decisão da Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que homologou o parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), que se pronunciou desfavoravelmente ao seu pedido de afastamento, em tempo parcial, para cursar Doutorado na Universidade Luterana do Brasil, em Canoas/RS.

Ouro Preto, em 03 de julho de 1998.


Profª. Denyse Mary Hamer Drummond
Presidente em exercício



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1314

Não dá provimento a recurso de docente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Portaria MEC nº 228, de 15 de março de 1996, e no parecer PJU nº 013, de 17 de março de 1998,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela **Profª. Walkíria Brécia** contra decisão da Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que homologou o parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), que se pronunciou desfavoravelmente ao seu pedido de afastamento, em tempo parcial, para cursar Doutorado na Universidade Luterana do Brasil, em Canoas/RS.

Ouro Preto, em 03 de julho de 1998.


Profª. Denyse Mary Hamer Drummond
Presidente em exercício

Ciente em 13.07.98
Walkíria Brécia
PROADE/ESCOLA DE Minas